

EDITAL EXTERNO PROEX/CAPES
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2024/01
EDITAL N.º 09/2024 - PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão e pelo Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental da Universidade Feevale, TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo de cotas de bolsas do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX.**

1 DO OBJETIVO

O Programa de Excelência Acadêmica – PROEX tem como objetivo apoiar projetos educacionais e de pesquisa coletivos dos programas de pós-graduação avaliados com notas 6 ou 7, a fim de manter o padrão de qualidade desses programas de pós-graduação, buscando atender mais adequadamente as suas necessidades e especificidades.

O presente edital visa orientar o processo de seleção e a distribuição de cota de bolsa de Modalidade II, para o Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental da Universidade Feevale, no período de 2024/01, e obedecerá ao previsto na Portaria CAPES nº 034, de 30 de maio de 2006, à regulamentação interna da Instituição e aos critérios complementares constantes no presente edital.

2 DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As cotas de bolsas serão destinadas ao curso de **Doutorado (Modalidade II), do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental** da Universidade Feevale.

A Comissão de Gestão - CG/PROEX é responsável pela definição de critérios e pela priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a avaliação dos(as) candidatos(as) e a distribuição das bolsas.

3 DO BENEFÍCIO

II - modalidade II:

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

Observações:

- a) o valor da bolsa e do custeio será definido e divulgado pela Capes;
- b) o auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos(as) beneficiados(as), que deverão repassar o valor à Universidade Feevale, em substituição ao pagamento das mensalidades do curso;
- c) os(as) beneficiados(as) estão sujeitos ao cancelamento imediato do benefício caso não repassem o valor do custeio à Feevale.

4 DA VIGÊNCIA

A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, se atendidas as seguintes condições:

I – recomendação da CG/PROEX, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do(a) pós-graduando(a);

II – persistência das condições pessoais do(a) bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

Parágrafo único. Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo(a) bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

5 DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **14 a 26 de fevereiro de 2024, até as 22h**, pela internet, no formulário de inscrição para seleção no curso, no ícone específico para solicitação de bolsa, que estará disponível na área do(a) candidato(a).

Poderão candidatar-se à Modalidade II os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo Complementar de 2024/01.

Os documentos apresentados no processo seletivo complementar de 2024/01, serão válidos para o presente edital, não podendo o candidato anexar novos documentos.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Gestão - CG/PROEX instaurar e promover o processo seletivo dos(as) candidatos(as), informar o resultado, indicando os(as) selecionados(as) por ordem de classificação e torná-lo público.

A classificação dos(as) candidatos(as) terá por base os critérios de seleção específicos, publicados na página do Edital do Curso, quais sejam: currículo e projeto, para o Doutorado; e currículo e entrevista, para o Mestrado.

A divulgação do resultado final da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **15 de março de 2024, até as 18h**, e será publicada na página do Edital.

7 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para concessão de cota PROEX:

- a) possuir aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, elencados neste edital (cujo processo seletivo finaliza as inscrições em 26 de fevereiro de 2024), com matrícula inicial em 2024/01;
- b) ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- c) assinar o termo de compromisso, conforme Regulamento do PROEX.
- d) estar adimplente junto à Universidade Feevale.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para a manutenção de cota PROEX:

- a) cumprir o regulamento do Programa PROEX;
- b) não reprovar em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência;

- c) estar regularmente matriculado(a) no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- d) cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROEX no qual está regularmente matriculado;
- e) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- f) repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- g) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela IES promotora do curso;
- h) atender a Resolução Reitoria nº 07/2023, que define os critérios e os procedimentos referentes ao acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pelas CAPES com atividade remunerada ou outros rendimentos;
- i) realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 do Regulamento do PROEX;
- j) não ser aluno(a) em programa de residência médica.

Parágrafo único. A inobservância por parte do(a) bolsista aos requisitos deste regulamento em qualquer momento durante o período de vigência da bolsa acarretará a imediata interrupção dos repasses, bem como a obrigação de restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente.

9 CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO DA MODALIDADE II

Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

I - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;

III – se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Parágrafo único. A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas deste Regulamento ou mesmo dos dispositivos no Termo de Compromisso, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

A não conclusão do curso acarretará ao(à) ex-bolsista a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, que o impeça de realizar as atividades acadêmicas. A CG/PROEX deverá fundamentar e se posicionar em parecer conclusivo, com decisão fundamentada, acerca de todas as situações de não conclusão.

10 COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO - CG/PROEX

Prof.^a Dr.^a Daniela Müller de Quevedo (Coordenadora do Programa e Presidente da Comissão)

Prof.^a Dr.^a Daiane Bolzan Berlese (Representante Docente)

Prof.^a Dr.^a Haide Maria Hupffer (Representante Docente)

Prof. Dr. João Alcione Sganderla Figueiredo (Representante Docente)

Prof. Dr. Luciano Basso da Silva (Representante Docente)

Prof. Dr. Marco Alesio Figueiredo Pereira (Representante Docente)

Diego Umberto Rizzana (Representante Discente Doutorado)

Agnes Borges Kalil (Representante Discente Mestrado)

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

No caso de vacância de bolsa, a chamada de suplentes do presente Edital estender-se-á até o lançamento de novo Edital de cotas PROEX/CAPES.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsa do Curso.

12 INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação Stricto Sensu

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 6514

WhatsApp +55 51 3597.5866

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/selecaostricto

Horário de atendimento:

Até **09/02/2024**, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h15 às 18h.

A partir de **14/02/2024**, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h15 às 22h.

Novo Hamburgo, 12 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Fernando Rosado Spilki
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Prof. Dr. Daniela Müller de Quevedo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental.